

SUC	COL/SEFIN
Ass.:	
Pág.:	

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE





COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PRI	EÂMBULO	3
1.	DO OBJETO	3
2.	DA PARTICIPAÇÃO	3
3.	DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	5
4.	DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO www.portaldecompraspublicas.com.br	5
5.	DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO	5
6.	DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA D	Ю
ME	LHOR CLASSIFICADO	
7.	DA HABILITAÇÃO	8
8.	DOS RECURSOS	11
9.	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	12
10.	DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	12
11.	DA EXECUÇÃO DO OBJETO	12
12.	DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE	
13.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	13
14.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	15
ANI	EXOS	17
A	NEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO NEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA	18
Δ	NEXO II - "A" - PROJETO	20

SUC	OL/SEFIN
Ass.:	
Pág.:	

PREÂMBULO

Órgão interessado:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego	
Processo:	2018027619	
Regime Legal:	Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações da nº 147/2014, Resolução TCE/TO Nº 181/2015-Pleno, Lei Complementar Municipal nº 178/2008, Decretos Municipais n.º. 34/2006, 415/2013 e 1.031/2015, Decreto 1.390 de 31 de maio 2017.	
Tipo Licitação:	MENOR PREÇO POR ITEM	
Exame do Edital:	www.portaldecompraspublicas.com.br http://www.palmas.to.gov.br/transparencia/81/ http://portaldatransparencia.palmas.to.gov.br/licitacao/	
Retirada do Edital e Local da Sessão:	www.portaldecompraspublicas.com.br	
Data da Sessão:	18/03/2019	
Hora da Sessão:	14h00min (horário de Brasília-DF)	
Recebimento propostas:	Início em 01/03/2019 às 18h00min e Término em 18/03/2019 às 13h45min	
Limite para Impugnação:	14/03/2019 às 14h00min (horário de Brasília-DF)	
Informações:	Telefax (63) 2111-3243 / 3244 em horário comercial E-mail cplpalmas@gmail.com	

1. DO OBJETO

1.1. Este pregão tem por objeto a aquisição de materiais para a produção de peças em cerâmica, assim como para estruturar o espaço de trabalho do Empreendimento de Ceramistas de Taquaruçú, de acordo com as especificações dos ANEXOS I e II-A Projeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- **2.1** Somente poderão participar deste PREGÃO empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3°, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente cadastradas no portal da, site **www.portaldecompraspublicas.com.br.**
- **2.1.1** Para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC.
- **2.2** Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3°, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:
- **2.2.1** Microempresa o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada anocalendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).
- **2.2.2** Empresa de Pequeno Porte o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
- 2.3 Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar

SUCOL/SEFIN
Ass.:______
Pág.:_____

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 021/2019 EXCLUSIVO ME E EPP

nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3°, inciso II, da Lei Complementar n° 123/2006;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- **f**) Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i)Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) Constituída sob a forma de sociedade por ações.
- **k**) Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade
- 2.4 Não poderá participar desta licitação a empresa que:
- a) Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
- **b)** Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Municipal de Palmas;
- c) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;
- **d**) Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, cisão ou incorporação;
- d.1) Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.
- e) Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão;
- **f**) Estiverem reunidas sob forma de consórcio;
- g) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- **h)** Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.
- **2.5** A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços até a data e horário previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

SUC	COL/SEFIN
Ass.:	
Pág.:	

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- **3.1.** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.
- **3.2.** As impugnações, pelos licitantes, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da abertura do certame, em observância às determinações contidas no art. 41 da Lei 8.666/93.
- **3.3.** As respostas dos pedidos de esclarecimentos e das impugnações também serão realizadas pelo mesmo meio eletrônico, através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO www.portaldecompraspublicas.com.br

- **4.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto pelo Portal de Compras Públicas site: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.
- **4.2.** As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público, se cópia, devidamente autenticada, e se particular com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio-proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **4.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Palmas Tocantins, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **4.4.** O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Palmas e do Portal de Compras Públicas sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico.

- **5.1.1.** Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.
- **5.1.1.1.** Antes do envio da proposta de preços, os licitantes deverão efetuar a retirada do edital eletronicamente, no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**.
- **5.1.2.** As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão na forma Eletrônica, automaticamente estarão prestando declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 4°, VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.
- **5.1.3.** O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

SUCOL/SEFIN
Ass.:
Pág.:

- **5.1.4.** A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste Edital.
- **5.1.5.** A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **5.1.6.** Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.1.7.** Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo PREÇO UNITÁRIO, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no ITEM 1 (OBJETO) deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta ou o lance que seja apresentado de forma diversa.
- **5.1.8.** Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, instalação e outros, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.
- **5.1.8.1.** Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com taxas, impostos, fretes, instalação e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Palmas.
- **5.1.9.** O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **5.1.10.** O PROPONENTE DEVERÁ INSERIR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, NO SISTEMA ELETRÔNICO, COM O <u>PREÇO UNITÁRIO DOS PRODUTOS OFERTADOS E, GLOBAL DA PROPOSTA.</u>

5.2. Da abertura e do julgamento das propostas de preços.

5.2.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas às propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

5.2.2. SERÃO DESCLASSIFICADOS OS LANCES FINAIS QUE ESTIVEREM ACIMA DO VALOR ESTIMADO NO CERTAME.

- **5.2.3.** O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
- **5.2.4.** O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.
- 5.2.5. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.

5.3. Da sessão de disputa e da formulação de lances.

5.3.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

SUCOL/SEFIN
Ass.:
Pág.:

- **5.3.2.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **5.3.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- **5.3.4.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.
- **5.3.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **5.3.6.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- **5.3.7.** A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.
- **5.3.8.** Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.
- **5.3.9.** Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido um menor valor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- **5.3.10.** O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.
- **5.3.11.** No caso de haver desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **5.3.12.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa aos participantes.
- **5.3.13.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro de data diversa.
- **5.3.14.** Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **5.3.15.** No caso de convocação de empresas subsequentes previstos no item anterior, os documentos de habilitação serão considerados válidos e em dia a partir da data da convocação.

6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO

6.1. Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, da sessão pública virtual, o melhor classificado deverá encaminhar a documentação exigida para habilitação, bem como o DETALHAMENTO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS, atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, para a **Superintendência de Compras e Licitações Caixa Postal 3046 AC-RODOVIÁRIA, CEP: 77.024-971.**

SUCOL/SEFIN
Ass.:
Pág.:

- **6.2.** O prazo para o encaminhamento do original e/ou cópia autenticada da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, será de **até 02 (dois) dias úteis**, a partir da data da sessão pública virtual, prorrogável por até igual prazo quando solicitado justificadamente pelo interessado.
- **6.2.1.** Caso a licitante faça o envio dos documentos de habilitação e proposta detalhada pelos correios, deverá postá-los via **Express (Sedex ou aéreo)**, **sob pena de imediata inabilitação**, com o envio do *código de rastreamento* à Superintendência de Compras e Licitações pelo telefone (63) 2111-3244 ou pelo e-mail **cplpalmas@gmail.com**.
- **6.3.** O Detalhamento da **Proposta de Preços** deverá ser apresentado datilografado ou digitado, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressalvados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datado e assinado pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), e conter expressamente:
- a) O número do Pregão Eletrônico, data e hora da sua realização;
- **b**) Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
- c) Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no ANEXO I;
- d) O valor unitário do produto, bem como o valor total da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão:
- f) Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;
- g) Prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.
- **6.4.** Juntamente com a proposta, a empresa licitante deverá apresentar:
- a) Declaração de que atende no que couber sob pena de desclassificação, e em atendimento aos critérios de **Sustentabilidade Ambiental** previstos na Instrução Normativa SLTMPOG nº 01, de 19/01/2010.
- **6.5.** É facultado ao Pregoeiro a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo licitante, constantes de sua Proposta e de eventuais documentos a ela anexados.
- **6.6.** O Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- **6.7.** Caso julgue necessário, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que evidencie a exequibilidade de seu lance ofertado:
- a) Para comprovar a exequibilidade de sua Proposta, o licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise da Área Requisitante a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade;
- **b)** A Proposta considerada inexequível será recusada pelo Pregoeiro, hipótese em que será convocado o próximo colocado, podendo negociar melhor valor para fins de aceitação.

7. DA HABILITAÇÃO

- **7.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- **7.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- **7.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).

SUCOL/SEFIN
Ass.:
Pág.:

- **7.1.3.** Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3:::::);
- **7.1.4.** A consulta aos cadastros será realizada em **nome da empresa** licitante e também de seu **sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **7.1.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de concisão de participação.
- 7.2. Após a verificação acima, a habilitação do licitante será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de *Habilitação Jurídica*, *Qualificação Econômico-Financeira*, *Qualificação Técnica*, *Regularidade Fiscal e Trabalhista e Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal*.
- **7.3.** A declaração de atendimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal deverá ser postada eletronicamente no momento de inserção da proposta no site: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.
- **7.4.** O Certificado de Registro Cadastral CRC <u>emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas TO</u>, dentro do prazo de validade e incluído juntamente com os documentos de habilitação, substitui os documentos dos itens **7.12**, **7.13** e **7.15**, desde que os documentos constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação.
- **7.5.** No caso de apresentação do CRC para substituição de documentos de habilitação, o licitante deverá apresentar eletronicamente no momento da inserção de sua proposta no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.
- **7.6.** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pelo pregoeiro ou equipe de apoio, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.
- **7.7.** Não serão aceitos documentos em forma de 'fax' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.
- **7.8.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- a) Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- **b**) Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- c) Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).
- **7.9.** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.
- **7.10.** A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante.
- **7.11.** Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

SUCOL/	SEFIN
Ass.:	
Pág.:	

- **7.12.** Para comprovação da *Habilitação Jurídica* os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual ou;
- **b**) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício ou;
- **d**) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **7.13.** Para a comprovação da *Qualificação Econômico-Financeira*, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do município ou região da sede da empresa;
- **b**) Comprovação de que possui capital social ou patrimônio líquido, de no mínimo 10% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita por meio do **Balanço Patrimonial** do último exercício social.
- **7.14.** Para a comprovação da *Qualificação Técnica* os licitantes deverão apresentar:
- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove a realização, de maneira satisfatória, de fornecimento compatíveis em características com o objeto desta licitação.
- **7.15.** Para a comprovação da *Regularidade Fiscal e Trabalhista* os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual** ou **municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos **federais**, abrangendo a Dívida Ativa da União e quanto às Contribuições Previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- **d)** Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos **estaduais** (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos **municipais** (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- **f**) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.
- **7.16.** Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

SUCOL/	SEFIN
Ass.:	
Pág.:	

- **7.17.** A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao PREGOEIRO convocar os LICITANTES remanescentes para apresentação da proposta subsequente.
- **7.18.** No julgamento da HABILITAÇÃO o (a) PREGOEIRO (A) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de HABILITAÇÃO.
- **7.19.** Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

8. DOS RECURSOS

- **8.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **8.2.** O prazo para interposição da intenção de recursos, exclusivamente no sistema eletrônico, será desde a fase de encerramento de lances eletrônicos até a data e hora final de interposição determinadas pelo pregoeiro e incluídas no sistema.
- **8.3.** Concluído o julgamento da fase de habilitação, o pregoeiro assegurará o tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos para inclusão da intenção de recursos.
- **8.4.** O prazo para encaminhamento das razões do recurso iniciará a partir do aceite, pelo pregoeiro, da respectiva intenção, no sistema eletrônico.
- **8.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **8.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- **8.7.** O prazo para decisão de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.
- **8.8.** A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
- **8.9.** O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, assim como o julgamento a ser proferido.
- **8.10.** O recurso não terá efeito suspensivo, exceto quanto à habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas.
- **8.11.** Julgado o recurso, a decisão constará exclusivamente no sistema eletrônico, no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

SUC	COL/SEFIN
Ass.:	
Pág.:	

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **9.1.** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará eletronicamente o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.
- **9.2.** Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.

10. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **10.1.** Após a homologação do certame o instrumento contratual será substituído pelo empenho, por se tratar de produto de entrega imediata, em conformidade com o § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93.
- **10.2.** A Nota de Empenho será enviada pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego** ao adjudicatário, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-la no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.
- **10.3.** Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.
- **10.4.** Quando notificado antes da efetiva conclusão do objeto, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.
- **10.5.** Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.
- **10.6.** As despesas com a presente **aquisição** correrão à conta da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego**, na(s) dotação(ões) orçamentária(s), natureza(s) de despesa e fonte(s) consignados no **item 6** do Termo de Referência constante no **ANEXO II**.

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- **11.1.** As condições gerais para o fornecimento dos produtos estão estabelecidas no Termo de Referência constante no ANEXO II.
- **11.2.** Os produtos, deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, conforme ANEXO II.
- **11.3.** Fica a empresa obrigada a fornecer os produtos de comprovada qualidade, obedecidas as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso, e a atender as exigências contidas no ANEXO II Termo de Referência do edital.
- **11.4.** O fornecimento em desacordo com o Edital ou com qualquer inconsistência, serão rejeitados e implicarão na devolução destes, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o vício após o recebimento provisório, e deverão ser substituídos conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

SUCOL/SEFIN
Ass.:
Pág.:

11.5. Todo transporte a ser efetuado para a entrega do objeto deste Edital será de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

12. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 12.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais.
- **12.2.** Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irreajustáveis.
- **12.3.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **13.1.** Caso a licitante deixe de atender alguma das exigências durante a fase de licitação, poderão ser aplicadas às seguintes penalidades:
- **13.1.1.** ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Superintendência de Compras e Licitações.
- **13.1.2.** MULTA: É a sanção pecuniária de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado da contratação imposta à Licitante, pela Superintendência de Compras e Licitações nos seguintes casos:
- a) Quando a licitante não mantiver sua proposta após a fase habilitação;
- **b**) Em caso de recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, após decorrido 5 (cinco) dias.
- **13.1.3.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.
- **13.1.4.** SUSPENSÃO: Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previstos nos: art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, art. 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 946/2015 e Leis subsidiárias:
- a) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Receber qualquer das multas previstas no subitem 13.1.2 e não efetuar o pagamento;
- d) Recusar-se a assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

SUCOL/SEFIN
Ass.:
Pág.:

- **13.2.** A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município, do Estado e da União.
- 13.3. Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.
- 13.4. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:
- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
- 13.5. Quando o proponente não assinar o instrumento contratual na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item 13.4 "b" e à penalidade do item 13.4 "e" ou 13.4 "f", além de decair o direito ao fornecimento do objeto.
- **13.6.** As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.
- **13.7.** As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.
- **13.8.** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- **13.9.** As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão através do ordenador da despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.
- **13.10.** O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.
- **13.11.** Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **13.12.** Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior a empresa que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste certame.

SUCOL/SEFIN	Ī
Ass.:	-
Pág.:	_

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1.** Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Palmas, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.
- **14.1.1.** Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Palmas.
- **14.1.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- **14.2.** A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.
- **14.3.** A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.
- **14.4.** É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **14.5.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- **14.6.** O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- **14.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **14.8.** O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u> e no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site **portal.palmas.to.gov.br**.
- **14.9.** Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.
- **14.10.** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.
- **14.11.** Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>, bem como no <u>http://portaldatransparencia.palmas.to.gov.br/licitacao/</u>, onde poderá ser acessado gratuitamente em meio eletrônico.
- **14.12.** Fica eleito o Foro de Palmas -TO, para resolver questões relativas ao presente Edital.



SUCOL/SEFIN
Ass.:
Pág.:

14.13. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (063) 2111-3243/3244 ou e-mail **cplpalmas@gmail.com**.

Palmas, aos **28** dias do mês de **fevereiro** de 2019.

Denílson Alves Maciel Pregoeiro





ANEXOS ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Qtde.	Unid.	Especificações	Valor Mensal Estimado	Valor Total Estimado
01	4000	Kg	Argila profissional	3,95	15.800,00
02	01	Un.	Caixa D'água de polietileno 1.500 litros com tampa	604,90	604,90
03	50	Un.	Esmalte para cerâmica para temperatura 05-06 cores variadas 456 gr.	79,90	3.995,00
04	15	Un.	Kit pincel cerda natural – diversos tamanhos.	41,90	628,50
05	150	Un.	Tinta pva 500ml – diversas cores	16,80	2.520,00
06	50	Un.	Verniz brilhante 300ml	26,80	1.340,00
07	50	Un.	Betume da Judéia 500ml.	34,70	1.735,00

SUC	OL/SEFIN
Ass.:_	
Pág.:_	

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO № 021/2019

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

EXCLUSIVO ME E EPP

1 – Unidade Orçamentária demandante:

2600 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO

2 – Objeto:

O presente Termo tem por objeto aquisição de materiais para a produção de peças em cerâmica, assim como para estruturar do espaço de trabalho do Empreendimento de Ceramistas de Taquaruçú, vinculados a META 1- Manutenção do Centro Público de Economia Solidária Palmas; Etapa: 2, Itens: 40,41,42,49,50,52 e 57, conforme Plano de Trabalho do **Projeto Desenvolve Palmas: Promovendo o Desenvolvimento Sócio comunitário de Palmas.**

3 – Origem dos Recursos:

Os recursos são oriundos da transferência Federal e também de contrapartida do Município, por meio do convênio nº 030/2013, 783056/2013, firmado entre o Ministério do Trabalho e Emprego – MTE e a Prefeitura Municipal de Palmas. Agência: **4065 OPER. 006 CONTA: 144-3**

4-Justificativa da aquisição ou contratação:

A presente aquisição tem por justificativa à estruturação do espaço de trabalho do empreendimento de Ceramistas de Taquaruçú no Município de Palmas, na perspectiva de implantar ações integradas de economia solidaria, visando estruturar processos produtivos que possibilitem o desenvolvimento econômico e social dos trabalhadores de baixa renda que atuam nos empreendimentos econômicos e solidários de Palmas, fortalecendo a governança e a sustentabilidade das políticas empreendidas para a geração de trabalho e renda.

Justifica-se ainda mencionada aquisição pelo motivo que este procedimento atende ao interesse público e com a finalidade do que propõem o plano de trabalho do Convênio 030/2013 SICONV Nº 78056/2013 firmado entre o Ministério do Trabalho e emprego e o Município de Palmas.

Informamos para fins de cumprimento das exigências legais de acordo com o disposto no Art. 16 da Lei complementar nº 101 (LRF), que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira e está compatível com o plano plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

5 - Quantificação e Especificações Técnicas

Conforme ANEXO I do edital.

6 - PREVISÃO ORCAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

o - I NEVIONO ONGAINENTANIA E GENOGII IONGAO DA DEGI EGN.				
Funcional programática – Nome da ação	Natureza da despesa - Subitem	Fonte	Ficha	Valor
03.2600.11.332.1116.3100 - Implantação do Centro de Inovação e Tecnologia Sociais.	3.3.90.30 2400/9900	201590284	20182131	R\$ 26.018,50
03.2600.11.332.1116.3100 - Implantação do Centro de Inovação e Tecnologia Sociais.	4.4.90.52 8700	201590284	20182132	R\$ 604,90
TOTAL				

7 - Valor total estimado por extenso:

(Vinte e seis mil seiscentos e vinte e três reais e quarenta centavos)



suco	L/SEFIN
Ass.:	
Pág.:	

8 - Prazo para a Entrega/Execução:

O prazo para entrega dos produtos é de 30 (trinta) dias, a contar da data da retirada da nota de empenho, podendo ser prorrogado, desde que presente o interesse público devidamente fundamentado.

A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por representantes da SEDEM, designados para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

Os licitantes vencedores devem efetuar a troca dos produtos que não atenderem as especificações do objeto contratado no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

A atestação de conformidade da entrega dos produtos caberá à Seção de Patrimônio e Almoxarifado da prefeitura de Palmas. Eventuais pedidos de prorrogação dos prazos de entrega deverão ser devidamente justificados e dirigidos à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego, somente serão processados os pedidos protocolados dentro dos prazos para entrega e substituição do bem.

9 - Local de Entrega/Realização/Instalação:

Patrimônio e Almoxarifado central da prefeitura de Palmas

10 - Condições Gerais

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado pela SEDEM em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestadas. Os valores dos fornecimentos sujeitam-se às seguintes regras:

Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação dos produtos desta licitação. Certidão de regularização fiscal (municipal, estadual, federal, FGTS e trabalhista).



SUCOL/SEFIN
Ass.:
Pág.:

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2019 EXCLUSIVO ME E EPP

ANEXO II - "A" - PROJETO

PROCESSO: 2018027619

1- APRESENTAÇÃO

O presente Termo de Referência tem como objetivo a aquisição de materiais para a produção de peças em cerâmica, assim como para estruturar o espaço de trabalho dos artesãos grupo de Ceramista de Taquaruçú para, assim como potencializar a produção da cerâmica, vinculados a META 1- Manutenção do Centro Público de Economia Solidária Palmas, sendo as Etapas: 2, Itens:48,53,56,58,59,60 e 61, conforme consta no Projeto Base inserido no SICONV. Projeto Desenvolve Palmas: Promovendo o Desenvolvimento Sócio comunitário de Palmas, oriundo do Convênio nº 783056/2013, firmado entre o Ministério do Trabalho e Emprego, por intermédio da Secretaria Nacional de Economia Solidária - SENAES e Prefeitura de Palmas/TO, trazendo como objetivo Implementar ações integradas de economia solidária, estruturando os processos produtivos dos Grupos fomentados pelo Projeto, fortalecendo a governança e a sustentabilidade dos mesmos, ainda potencializando as políticas públicas para esse foco.

2 DO OBJETO:

Aquisição de materiais para o grupo de Ceramista de Taquaruçú, constantes no Plano de Metas do Projeto Desenvolve Palmas: Promovendo o Desenvolvimento Sócio comunitário de Palmas inserido no SICONV.

3- JUSTIFICATIVA:

Este certame licitatório tem por objetivo aquisição de materiais para um grupo de cerâmica, a fim de, implementar um ponto fixo de produção em cerâmica. Por tanto a realização do mesmo, permitirá à criação de um Empreendimento Econômico Solidário (EES), que será estimulado a dar continuidade a produção cerâmica no município, possibilitando o resgate da cultura local, a geração de renda, o fortalecimento do turismo local, e a conscientização do uso sustentável dos recursos naturais.

4 - DESCRITIVO E QUANTITATIVO NA AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS E VALORES MÁXIMOS ACEITOS.



I	META 1	MANUTENÇÃO DO CENTRO PÚBLICO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E DIVULGAÇÃO DOS EES			
Nº	ЕТАРА-ПЕМ	DESCRIÇÃO	QT.	UNIT	TOTAL
1	1.2.48	Argila profissional	4000	R\$ 4,40	R\$ 17.600,00
2	1.2.53	caixa dagua de polietileno 1500 litros com tampa	1	R\$ 605,49	R\$ 605,49
3	1.2.56	esmalte para cerâmica para temperatura 05-06 cores variadas 456g	50	R\$ 80,97	R\$ 4.048,50
4	1.2.58	kit pincel cerda natural diversos tamanhos	15	R\$ 42,25	R\$ 633,75
5	1.2.59	tinta PVA daiara 500 ml, diversas cores	150	R\$ 17,26	R\$ 2.589,00
6	1.2.60	verniz brilhante 300 ml	50	R\$ 27,30	R\$ 1.365,00
7	1.2.61	betume da judéia	50	R\$ 35,40	R\$ 1.770,00
TOTAL				R\$ 813,07	R\$ 28.611,74

5- DA PROPOSTA DE PREÇOS

- a) Nos preços já deverão estar considerados todas as despesas com tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente, nos preços para fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- **b)** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade de cada licitante, não lhe assistindo direito de pleitear, posteriormente, qualquer alteração, salvo nas condições previstas nas normas de regulação da licitação.
- c) Na proposta de cada licitante, deverá constar os dados da Empresa.

6- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Patrimônio e Almoxarifado Central da Prefeitura de Palmas – (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, localizado na ARSE 105 (1012 Sul) - APM 01ª, Plano Diretor Sul - Palmas TO).

7- Prazo de Execução

O prazo para entrega dos produtos é de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, desde que presente o interesse público devidamente fundamentado.

A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por representantes da SEDEM, designados para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:



SUCOL/SEFIN

Ass.:

Pág.:

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 021/2019 EXCLUSIVO ME E EPP

- a. Provisoriamente, no ato da entrega dos produtos, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto contratado;
- b. Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa verificação de que os bens adquiridos encontram-se em perfeitas condições de uso e atendem as especificações do objeto contratado.

Os licitantes vencedores devem efetuar a troca dos produtos que não atenderem as especificações do objeto contratado no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

A atestação de conformidade da entrega dos produtos caberá à Seção de Patrimônio e Almoxarifado da SEDEM. Eventuais pedidos de prorrogação dos prazos de entrega deverão ser devidamente justificados e dirigidos à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego, somente serão processados os pedidos protocolados dentro dos prazos para entrega e substituição do bem.

8-FORMA DE ADJUDICAÇÃO DA PROPOSTA

Por item, de acordo com a divisão estabelecida no item 4.

9-DA VALIDADE DOS MATERIAIS

Os materiais permanentes deverão ter garantia de no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega.

10- DA PROPOSTA.

A proposta deverá seguir as especificações do presente Termo de Referência;

As propostas deverão apresentar: descrição técnica completa do produto ofertado, com indicação de marca, tipo, etc.

Deverão ser indicados:

Preço em reais;

Prazo de validade da proposta;

Prazo de garantia e validade dos produtos;

Prazo de entrega dos produtos.

11- FORMAS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela SEDEM em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestadas. Os valores dos fornecimentos sujeitam-se às seguintes regras:



- a) Sobre os valores do fornecimento incidirão os tributos e demais encargos de responsabilidade da adjudicatária;
- **b)** Os pagamentos das parcelas acima citadas ficam condicionados a liberação dos recursos por parte da Prefeitura Municipal e após a aprovação das referidas prestações de contas parciais;
- c) Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação dos produtos desta licitação.

12- DOS CUSTOS ESTIMADOS

O custo do fornecimento dos objetos deste Termo de Referência é estimado no valor de R\$ 26.623,40 (vinte e seis mil, seiscentos e vinte e três reais e guarenta centavos).

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para custeio das despesas decorrentes da aquisição correrão à conta da contrapartida do Município de Palmas no Convênio nº 030/2013 firmado entre o Ministério do Trabalho e Emprego. Previsão Orçamentária: R\$ 28.611,74 (vinte e oito mil, seiscentos e onze e setenta e quatro centavos).

Funcional Programática:

Natureza: 3.3.90.30 e 4.4.90.52

Fonte: XXXX Ficha: XXXXX

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

- a. Fornecer os produtos dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes neste Termo de Referência e proposta de preços apresentada;
- b. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SEDEM, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- d. Arcar com a despesa decorrente do oferecimento dos bens;
- e. A empresa fornecedora sujeitar-se-á às disposições da Lei de Licitação nº 8.666 e demais legislações pertinentes.

DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO



SUCOL/SEFIN
Ass.:
Pág.:

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2019 EXCLUSIVO ME E EPP

A vencedora do certame terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação da Administração Licitante, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte interessada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

Fica facultado à Administração Licitante, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições e propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 Lei 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- a. Permitir acesso dos empregados da licitante às dependências do local da entrega dos bens;
- b. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Empresa licitante;
- c. Comunicar à licitante qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos bens;
- d. Solicitar a substituição dos bens que apresente defeito de fabricação durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua utilização, previsto no termo de garantia do produto;
- e. Atestar as Notas Fiscais correspondentes, por intermédio da autoridade competente;
- f. Efetuar o pagamento à Empresa licitante, desde que verificado e atestado todos os procedimentos explicitados neste Termo de Referência.